

**PORTARIA SE nº 05, de 25 de fevereiro de 2022.**

**Dispõe sobre a Renovação da Autorização de Funcionamento da escola “CASSAP”**

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Indicação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019 e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019, aprovadas em 14/02/2019, publicada em 22/02/2019, no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a vista do que consta no Relatório Circunstanciado da Comissão Conjunta designada para análise do pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento (Proc. Adm. **13.792/2011**). RESOLVE:

Artigo 1º – Renova-se a Portaria de Autorização de Funcionamento SE nº 11/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Mauá em 04 de outubro de 2017, **da Escola de Educação Infantil “CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO PEDRO”**, com Nome Fantasia “CASSAP”, CNPJ nº **48.860.928/0001-71**, situada à **Rua Virgílio dos Santos, nº 05 – Jardim Itapeva– Mauá SP**, antes autorizada com Responsável Legal, **Srª Mercedes Damo Tonussi**, CPF nº **080.136.568-61**, agora com Responsável Legal **Mirtes Betega Ortega**, CPF nº **080.732.488-95**.

Artigo 2º – Revoga-se a Portaria SE nº **26, de 09 de agosto de 2021**, publicada em **10 de agosto de 2021**, de Autorização de Funcionamento em caráter provisório.

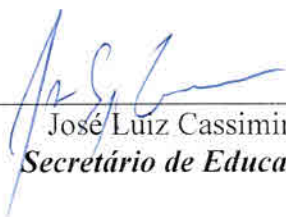
Artigo 3º – A presente Portaria de Renovação de Autorização de Funcionamento terá validade por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação oficial. De acordo com o Art. 29 da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá, a escola deverá entrar com pedido de renovação 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento.

Artigo 4º – Descumpridos pela Escola, os requisitos ensejados da presente autorização, a Secretaria de Educação de Mauá, proporá sua cassação, conforme disposto no Artigo 37, Capítulo XII da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá.

Artigo 5º – Esta Portaria não substitui ou isenta das obrigações de funcionamento durante a pandemia, sendo as vigentes, determinadas pelo Decreto 8944, de 26 de outubro de 2021.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 25 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz Cassimiro  
*Secretário de Educação*